TERMO DE REFERÊNCIA

Pintura e Manutenções na Unidade Básica de Saúde Estevam Carraro

1. OBJETO

O Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições e exigências para contratação de empresa especializada para execução de pintura e manutenções na Unidade Básica de Saúde Estevam Carraro, situada na Rua São Vicente de Paulo, nº 245, Bairro Estevam Carraro, na cidade de Erechim/RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica, bem como pelo interesse público, pela execução de pintura e manutenções na referida Unidade.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar, entende-se que o procedimento licitatório deve ser realizado na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, através do critério de julgamento de Menor Preço e pelo Regime de Execução de Empreitada Global, considerando o disposto nos arts. 6º, incisos XLI, XXIX e 29 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato terá vigência pelo prazo de três meses (contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços), podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos dos artigos 105 e 111 da Lei n° 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Normas Técnicas

Todos os serviços de projeto e execução deverão observar:

- Lei nº 14.133/2021.
- Normas da ABNT aplicáveis em cada serviço.
- Demais normas técnicas aplicáveis.

4.2 Sustentabilidade

Além dos critérios e práticas de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

O objeto contratado deve atender à Legislação Federal, Estadual e Municipal referente à Sustentabilidade, dentre estas:

- Artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021
- Lei Federal nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

4.3 Subcontratação

Será permitida a subcontratação parcial de serviços especializados vinculados ao objeto, desde que previamente comunicada e aprovada pela fiscalização do contrato.

A subcontratação não transfere à subcontratada qualquer relação jurídica com a Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, pelo cumprimento das obrigações contratuais, pelos prazos estabelecidos e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e técnicos decorrentes da execução do objeto.

4.4 Garantia da Contratação

Objetivando garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo futuro contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrente de inadimplemento, deverá ser exigida da contratada garantia contratual no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades constantes no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

O Edital da licitação disporá de maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à apresentação da garantia contratual.

4.5 Requisitos de Qualificação Técnica

a) Deverá ser apresentado a CERTIDÃO DE REGISTRO perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU):

- Da empresa Licitante;
- Dos Responsáveis Técnicos apresentados para comprovação da Capacidade Técnica Profissional.

Nota: Na hipótese da licitante ser declarada vencedora e não possuir visto no Conselho Competente do RS,

deverá comprovar a solicitação junto a este antes da Ordem de Início. Frisamos que não poderá ser iniciada a execução dos serviços antes da efetivação deste registro.

4.5.1 Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica Operacional (Empresa Licitante)

A comprovação de aptidão para o desempenho da EMPRESA LICITANTE será feita por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica — emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da LICITANTE — relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

4.5.2 Comprovação de Capacidade Técnica Profissional (Responsável Técnico)

Relação nominal dos profissionais integrantes da equipe técnica a ser alocada aos serviços objeto desta licitação acompanhada de Declaração de Disponibilidade destes, contemplando nomeação de:

- 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como Engenheiro/Arquiteto responsável pela execução;
- e 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico de Segurança do Trabalho.

Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado juntamente com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) emitida pelo CAU, o qual comprove a experiência do profissional na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica, com área mínima de 209,48 m² (50% da área construída).

Obs.: No que tange aos atestados, as parcelas de maior relevância que serão analisadas no momento da verificação dos atestados de capacitação técnica serão as seguintes:

PARCELA	QUANTIDADE 50%
Execução de pintura com tinta acrílica	209,48 m²
Execução de pintura com tinta epóxi	209,48 m²
Execução de instalações elétricas de baixa tensão	209,48 m²

Os profissionais a serem designados como responsáveis técnicos devem preencher os requisitos previstos nas resoluções do CONFEA ou CAU/BR que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no sistema CONFEA/CREA ou CAU/BR. Portanto deve ser caracterizada a correlação entre a atribuição necessária para a atividade a ser desenvolvida e a respectiva atribuição de competências no âmbito de abrangência do campo de atuação do profissional, inclusive aquelas enquadradas como especialização com a peculiaridade de estender-se a mais de uma

profissão, como as atividades relacionadas à Segurança do Trabalho, por exemplo.

4.8.3 Demais Requisitos

a) Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico necessários para atendimento do presente Termo e também que não haverá qualquer paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos (assinada pelo responsável legal da empresa e pelos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução da obra);

b) Declaração de conhecimento do local e das condições atuais para prestação de serviços ou Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Gestor Técnico do Contrato. A visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 2 (dois) dias em relação à data pretendida para a visita através do telefone (54) 3520-7200, ramal 8861 ou e-mail mariele.araldi@erechim.rs.gov.br. A vistoria poderá ser agendada de segunda a sexta-feira, das 13:00h às 16:00h;

c) Declaração informando que está ciente de todos os componentes expressos nas peças gráficas, memoriais, planilhas e perspectivas, responsabilizando-se pela execução e pelo atendimento de todos os itens constantes nesses documentos;

d) Declaração que se obriga a apresentar o CNO da RFB no início da obra, estando o primeiro pagamento condicionado a esta apresentação, e sua respectiva CND de INSS da Obra da RFB ao final, estando condicionado o Termo de Recebimento Definitivo da Obra à apresentação deste documento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 Metodologia de Cálculo e Valor Estimado da Contratação

O orçamento foi elaborado a partir de planilha orçamentária composta por itens de serviço com quantitativos extraídos do projeto arquitetônico e de levantamento em campo, tendo como referência de composição de custos as tabelas oficiais de referência de preços de insumos e composições, complementadas por cotações de preço. Adotou-se a mediana dos preços coletados, observada a exigência de pesquisa ampla e de no mínimo três referências por item. O valor estimado da contratação é de R$ 105.544,34.

5.2 Condições e Prazos de Execução

O prazo contratual será de 03 (três) meses conforme Cronograma Físico e Financeiro anexo.

5.3 Da Responsabilidade Técnica Profissional

O Documento de Responsabilidade Técnica relativo à Execução da Obra deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA, obrigatoriamente antes do início da obra, sob pena de retenção da medição.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da obra, mediante apresentação do funcionamento dos sistemas pela Contratada e vistoria técnica da fiscalização.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações do edital, contrato e termo de referência e correção de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- Atender ao Termo de Referência;
- Corrigir, sem ônus adicional, falhas identificadas pela fiscalização;
- Atender às normas técnicas aplicáveis;
- Atender ao prazo de contrato estabelecido;
- Responder pela qualidade, segurança e desempenho da obra.
- Executar as obras com acompanhamento integral do Responsável Técnico pela execução.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:

- Fornecer informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- Analisar e aprovar os produtos entregues;
- Fiscalizar a execução contratual;
- Efetuar os pagamentos devidos.

9. MODELO DE GESTÃO TÉCNICA DO CONTRATO

A gestão técnica contratual será realizada pela Arquiteta e Urbanista – Sra. Mariele Araldi Nardi, CAU/RS A9526-1. A gestão técnica adjunta será realizada pela Arquiteta e Urbanista – Sra. Tassiana Grando, CAU/RS A50761-0.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada de acordo com a sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do Cronograma Físico-Financeiro, conforme previsto no art. 46, parágrafo 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1 Da Medição

A medição dos serviços será realizada mensalmente, até o último dia útil do mês de referência, mediante laudo emitido pela Fiscalização Técnica da Contratante ou, alternativamente, apresentada pela Contratada, assinada por seu Responsável Técnico. Na hipótese de a medição ser apresentada pela Contratada, esta será obrigatoriamente verificada e validada pela Fiscalização Técnica da Contratante.

A medição deverá ser acompanhada do Cronograma Físico-Financeiro atualizado quando houver adiantamento e/ou atraso nas etapas de execução.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

Somente após solicitado pela Administração, a Contratada deverá proceder com a emissão da Nota Fiscal, nos termos ajustados, encaminhando-a aos Gestores acompanhada dos demais documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, bem como documentos de fiscalização que estarão relacionados na integra junto a Minuta do Contrato.

10.1.1 Do pagamento das etapas da obra

Os pagamentos à Execução dos Serviços serão efetuados mensalmente conforme etapas do Cronograma Físico-Financeiro e medição realizada para cada etapa. As etapas dos serviços serão de 30 (trinta) dias consecutivos.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal anuída pelos serviços executados e devidamente comprovados.

11. MATRIZ DE RISCOS

A matriz de riscos integra os documentos da contratação e estabelece a distribuição objetiva das responsabilidades entre o Município e a Contratada, indicando os principais eventos que poderão afetar a execução do contrato, a parte responsável por cada risco e as respectivas medidas de tratamento. Sua aplicação deverá ser observada durante toda a vigência contratual, especialmente na análise de eventuais solicitações de alteração de prazo, valor ou condições de execução.

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Ação preventiva	Ação de contingência	Responsável
01	Execução com a unidade em pleno funcionamento, com interrupção do atendimento e reclamação de usuários	Alta	Médio	Cronograma por etapas submetido previamente à fiscalização; isolamento e sinalização das frentes; execução das atividades de maior ruído e dispersão fora dos horários de pico.	Remanejamento temporário de ambientes e reprogramação da etapa, com anuência da fiscalização.	Contratada e Município
02	Divergência entre os quantitativos licitados e a real extensão dos danos na cobertura.	Alta	Alto	Diagnóstico prévio com registro fotográfico e vistoria conjunta antes do início dos serviços;	Revisão do escopo por termo aditivo.	Contratada e Município
03	Condições climáticas adversas impedindo a pintura externa e o tratamento da cobertura	Alta	Médio	Programação da pintura externa para período seco;	Antecipação das frentes internas e reprogramação das externas. Possibilidade de aditivo de prazo.	Contratada
04	Qualidade insuficiente da pintura: diluição indevida, número de demãos inferior ao especificado, preparo inadequado do substrato	Média	Alto	Controle de demãos por amostragem	Refazimento do serviço às expensas da Contratada e retenção da medição até a correção	Contratada
05	Subdimensionamento de equipe e baixa produtividade	Média	Médio	Cronograma físico-financeiro com medições por etapa e acompanhamento semanal da fiscalização	Notificação, exigência de reforço de equipe e aplicação de sanção	Contratada
06	Danos ao patrimônio, ao mobiliário e aos equipamentos da unidade durante a execução	Média	Médio	Proteção de superfícies e mobiliário; segregação de áreas; registro fotográfico do estado inicial	Registro de ocorrência e reparo pela Contratada, com desconto na medição se for o caso.	Contratada

07	Impactos da reforma tributária e mudanças tributárias já conhecidas na data da proposta	Alta	Alto	Deverão ser considerados na proposta.	Deverão ser considerados na proposta.	Contratada

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Anexo demais arquivos técnicos.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR:

MARIELE ARALDI NARDI:01290046000

Assinado de forma digital por MARIELE ARALDI NARDI:01290046000
Dados: 2026.10.28 15:18:50 -03'00'

Mariele Araldi
Arquiteta e Urbanista – CAU A95262-1
Secretaria de Saúde

GESTOR TÉCNICO ADJUNTO

TASSIANA GRANDO:00635070057

Assinado de forma digital por TASSIANA GRANDO:00635070057
Dados: 2026.10.28 15:20:34 -03'00'

Tassiana Grando
Arquiteta e Urbanista CAU/RS A50761-0
Secretaria de Saúde